

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – DPEC – PAULO JORGE DE ARAÚJO OLIVEIRA

Pelo Despacho n.º 03/GAV/2023, 4 de outubro, a senhora Vereadora, Ana Maria Rodrigues, subdelegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas seguintes áreas:

DCC - Departamento de Cultura e Cidadania

- **DPEC – Divisão de Programação de Eventos Culturais**

Considerando que o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo dos aludidos despachos e da referida norma legal, subdelego no senhor Chefe de Divisão da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Paulo Jorge de Araújo Oliveira, competências para, nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua Unidade Orgânica;
2. Gerir os recursos humanos afetos à sua unidade orgânica, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem na sua unidade orgânica;
4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
5. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original.
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Assinar a correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
9. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada.

O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 6 de outubro de 2023

A Diretora de Departamento



(Susana Marta Velhote Martins Belo da Silva Gomes)